



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 14.795.625/0001-00

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019-005/2020-PRG-SRP-SEMTAC-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019-SRP/PMC/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA-SEMTAC, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA LUSTOSA & MASCARENHAS – LTDA (W & VIX), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA – SEMTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.795.625/0001-00, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sra. Daine Santos Teles, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: LUSTOSA & MASCARENHAS – LTDA (W & VIX), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.518.422/0002-95, sediada na Rua Adolf John Terry, nº 1.032, Centro, Corrente- PI, representada neste ato pelo Sr^a. Willma Lustosa Mascarenhas, inscrito no CPF nº 894.784.603-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 028/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de camisetas promocionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania- SEMTAC, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 028/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato serão pagas com recursos SCFV/PCF/FMAS/FNAS, no elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais)**, conforme os preços constantes da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Camisetas, malha pv (100% algodão), branca, com silk frente e costas, tamanhos diversos	UND	500	R\$ 18,40	R\$ 9.200,00
02	Camisetas, malha pv (100% algodão), colorida, com silk frente e costas, tamanhos diversos	UND	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
					VALOR TOTAL R\$ 19.100,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.
PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania-SEMTAC.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 14.795.625/0001-00

Fls. _____

Ass. _____

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA-SEMTAC
Daine Santos Teles

CONTRATADO: _____

LUSTOSA & MASCARENHAS – LTDA (W & VIX)
Willma Lustosa Mascarenhas

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 14.795.625/0001-00

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019-005/2020-PRG-SRP-SEMTAC-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania-SEMTAC

CONTRATADA: LUSTOSA & MASCARENHAS – LTDA (W & VIX), CNPJ Nº 04.518.422/0002-95.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de camisetas promocionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania- SEMTAC, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 028/2019.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2020.

VALOR: R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

RECURSO FINANCEIRO: SCFV/PCF/FMAS/FNAS, no elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Daine Santos Teles

Contratado: Willma Lustosa Mascarenhas